



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: O IMPACTO NO MERCADO DE TRABALHO E NA PRODUTIVIDADE DAS MULHERES

Eduarda Costa Meira Moitinho¹
Julie Andrade Matos Correia²
Leiane Pereira Rocha Passos³
Camila de Mattos Lima Andrade⁴

RESUMO

A violência doméstica transcende danos físicos e psicológicos, impactando as esferas profissionais e o desenvolvimento integral das mulheres. Além dos impactos evidentes, as vítimas enfrentam obstáculos ao buscar emprego, decorrentes de limitações físicas resultantes da violência, traumas e abalo psicológico, resultando em notável redução na capacidade produtiva. O objetivo primordial desta pesquisa é realizar uma análise aprofundada dos efeitos da violência doméstica, explorando minuciosamente a interseção entre esse fenômeno e o mercado de trabalho. Nossa abordagem destaca-se por obter vivências das vítimas, valendo-se de metodologia quantitativa que reúne informações específicas. Inclui compilação de estatísticas sobre impactos prejudiciais, com ênfase especial na produtividade, enfrentados por mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho. Nossa análise abrange dados obtidos por meio de questionários presenciais e online, através do *Google Forms*. Além disso, em pesquisa qualitativa, exploramos conceitos de autores especializados no tema, recorrendo a estudos conduzidos por organizações como *Grant Thornton* e *The Lancet* para enriquecer e validar nossa análise. Os resultados confirmam que o trauma da violência doméstica tem impacto substancial na concentração e produtividade no ambiente de trabalho. Esses efeitos constituem obstáculos para o avanço na carreira, resultando em impacto negativo nas oportunidades profissionais e progresso das vítimas. Nesse contexto, torna-se imperativo que as empresas incorporem não apenas culturas inclusivas, mas também forneçam recursos de apoio e implementem políticas específicas para identificar e combater a violência doméstica. Além disso, uma ação coordenada

1
2
3
4

entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é crucial para combater a violência doméstica contra as mulheres.

Palavras chave: Violência Doméstica. Mercado de Trabalho. Produtividade das Mulheres. Estigma Social. Absenteísmo.

DOMESTIC VIOLENCE: THE IMPACT ON THE LABOR MARKET AND WOMEN'S PRODUCTIVITY

ABSTRACT

Domestic violence transcends physical and psychological damage, impacting professional spheres and the integral development of women. In addition to the obvious impacts, victims face obstacles when seeking employment, resulting from physical limitations resulting from violence, trauma and psychological distress, resulting in a notable reduction in productive capacity. The primary objective of this research is to carry out an in-depth analysis of the effects of domestic violence, thoroughly exploring the intersection between this phenomenon and the job market. Our approach stands out for obtaining victims' experiences, using quantitative methodology that gathers specific information. Includes compilation of statistics on harmful impacts, with a special emphasis on productivity, faced by women victims of domestic violence in the labor market. Our analysis covers data obtained through in-person and online questionnaires, through Google Forms. Furthermore, in qualitative research, we explore concepts from authors specializing in the topic, using studies conducted by organizations such as Grant Thornton and The Lancet to enrich and validate our analysis. The results confirm that the trauma of domestic violence has a substantial impact on concentration and productivity in the workplace. These effects constitute obstacles to career advancement, resulting in a negative impact on victims' professional opportunities and progress. In this context, it is imperative that companies not only incorporate inclusive cultures, but also provide support resources and implement specific policies to identify and combat domestic violence. Furthermore, coordinated action between the Executive, Legislative and Judiciary branches is crucial to combat domestic violence against women.

Keywords: Domestic violence. Job market. Women's Productivity. Social Stigma. Absenteeism.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda os profundos impactos que a violência doméstica exerce sobre a vida das mulheres. Esta forma de violência não apenas inflige danos físicos, mas também provoca prejuízos morais, comprometendo significativamente as oportunidades e o progresso profissional das mulheres no mercado de trabalho. Almejamos, pois, elucidar as implicações mais amplas que a violência doméstica exerce sobre a vida das mulheres, especialmente quando extrapolam os limites de seus lares.

Essa abordagem não se limita a sensibilizar, mas busca fomentar ações concretas de apoio efetivas para mulheres no mercado de trabalho.

Esta nefasta realidade não apenas prejudica suas carreiras, mas também mina sua produtividade, criando obstáculos substanciais para o pleno desenvolvimento e sucesso profissional das vítimas. Ao exemplo do absenteísmo, visto que as mulheres agredidas frequentemente enfrentam dificuldades para manter uma presença regular no trabalho. Isso se deve a ferimentos físicos decorrentes da violência, necessidade de procurar assistência médica, participação em audiências judiciais, entre outros desdobramentos, que transcende o físico, e incorpora também o abalo emocional dessa vítima (UFC/IMP, 2017).

Outra faceta preocupante diz respeito aos estigmas sociais que frequentemente permeiam o ambiente de trabalho em relação às vítimas de violência doméstica. Nesse contexto, alguns empregadores, de maneira injusta, estabelecem associações negativas entre a vítima e possíveis problemas de desempenho ou confiabilidade, muitas vezes ignorando os desafios singulares enfrentados por essas pessoas. Essa atitude pode se traduzir na negação de oportunidades de emprego ou, no caso de já serem colaboradoras, na ausência de apoio essencial, o que adiciona mais um obstáculo significativo a ser superado pela mulher afetada.

Goffman (1988) expõe o estigma como algo depreciativo em relação à pessoa que o sofrerá. O indivíduo que é estigmatizado passa a ter sentimentos de não pertencimento, comparando-se com a sociedade e identificando-se como “anormal”

perante essa, acaba, então, por ser excluído em função de suas diferenças categorizadas pelo grupo ou de suas fragilidades.

Inúmeras mulheres carregam de forma perene o fardo das agressões sofridas no âmbito profissional, sendo frequentemente tratadas como se fossem descartáveis, assemelhando-se a embalagens ou objetos que, por se tornarem aparentemente inviáveis, desvantajosos e inconvenientes para o mercado de trabalho e o capitalismo, são prontamente dispensadas. Esta cruel realidade revela não apenas a persistência da discriminação, mas também a urgente necessidade de uma transformação nos paradigmas empresariais, para que a experiência dessas mulheres não seja marcada pela exclusão, mas sim pela compreensão, empatia e oportunidades de reinserção digna na sociedade profissional. O desafio reside não apenas em reconhecer o valor intrínseco dessas mulheres, mas em proporcionar um ambiente laboral que as apoie e capacite a transcender os estigmas e preconceitos que, infelizmente, ainda persistem.

Osterne (2005) destaca a importância de compreender o papel do Estado em suas diversas esferas como impulsionador e coordenador de ações políticas que assegurem um Estado de direito eficaz. Isso significa implementar políticas públicas capazes de transformar a realidade das mulheres, promovendo relações mais equitativas entre gêneros e entre as próprias mulheres. Nesse contexto, a igualdade de gênero é central, constituindo um dos fundamentos essenciais da democracia.

O presente estudo objetiva, de modo geral, investigar a relação entre a violência doméstica e o mercado de trabalho, analisando como a violência pode afetar o desempenho e a produtividade das mulheres no ambiente profissional. Para tanto, buscou-se identificar as principais barreiras que impedem as mulheres vítimas de violência doméstica de buscar ajuda e apoio no mercado de trabalho. Além disso, pretende-se avaliar os impactos financeiros da violência doméstica em suas vidas.

2 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo foi orientada pela captação direta das experiências das próprias vítimas de violência doméstica. Este enfoque permitiu

registrar, de maneira genuína, as consequências, os impactos e padrões sub-estabelecidos posteriormente na produtividade e progressão profissional dessas mulheres ao vivenciarem situações de agressão em seus lares.

Nesse contexto, a investigação se destacou ao empregar uma abordagem quantitativa, coletando dados específicos do estudo. Para isso, foram compiladas estatísticas sobre a prejudicialidade, principalmente no quesito produtividade, que as mulheres vítimas de violência doméstica sofrem no âmbito do mercado de trabalho, juntamente com a análise de documentos, com ênfase no questionário realizado presencialmente na Casa das Mulheres, e de forma online, pelo *Google Forms*.

Como instrumento de investigação qualitativa, abordou-se conceitos de autores diversos sobre o tema supracitado. Utilizou-se, para tanto, pesquisas realizadas pela *Grant Thornton* e *The Lancet*, por exemplo, para ratificar a análise do estudo de caso em específico.

A obtenção dos resultados descritos baseou-se na aplicação de um questionário junto a aproximadamente 30 mulheres que sofreram violência e que recebem assistência da Casa das Mulheres, localizada em uma cidade do interior da Bahia. Este processo envolveu uma abordagem de pesquisa de campo aliada a técnicas especializadas para garantir uma análise abrangente e detalhada das experiências dessas mulheres.

2.1 Tipo de Pesquisa

Com o intuito de atingir os objetivos delineados nesta pesquisa, optamos por uma abordagem de pesquisa mista. Essa estratégia integrará elementos tanto da pesquisa quantitativa quanto da qualitativa, adotando uma perspectiva exploratória conduzida por meio de uma pesquisa de campo. Essa abordagem híbrida permitirá uma análise abrangente do impacto da violência doméstica nas mulheres, explorando suas ramificações no mercado de trabalho e na produtividade. A combinação dessas metodologias proporcionará percepções fundamentais para uma compreensão mais profunda e holística do fenômeno em estudo.

2.2 População e Amostra

A pesquisa foi direcionada a mulheres que vivenciaram experiências de violência doméstica. Devido à natureza delicada do tema, a seleção da amostra será criteriosa, pautada pelos seguintes critérios:

- Mulheres frequentadoras da Casa de Apoio das Mulheres em um município do interior da Bahia, ao longo do último ano;
- Faixa etária compreendida entre 18 e 60 anos;
- Ter, atualmente ou no passado recente, alguma forma de emprego ou participação no mercado de trabalho.

A obtenção da amostra foi realizada por meio de uma abordagem não probabilística, enfatizando a conveniência e a amostragem, permitindo que as participantes existentes indiquem outras mulheres que atendam aos critérios estabelecidos. Essa abordagem proporcionará uma perspectiva rica e diversificada, promovendo uma compreensão mais abrangente das experiências das mulheres envolvidas.

2.3 Coleta de Dados

A condução da coleta de dados desdobrou-se em duas fases distintas:

Fase 1: Abordagem Quantitativa

- a. Foi implementado um questionário estruturado, composto por perguntas objetivas e subjetivas, voltadas para a exploração da experiência das participantes com a violência doméstica, seus históricos profissionais, financeiros, emocionais, dentre outros aspectos pertinentes. O questionário foi disseminado tanto presencialmente quanto online, utilizando plataformas de pesquisa dedicadas.
- b. Almejou-se angariar respostas de aproximadamente 30 participantes.

Fase 2: Abordagem Qualitativa

- a. Entrevistas semiestruturadas foram conduzidas com um subconjunto das participantes que manifestaram interesse em participar da segunda fase. Essas entrevistas serviram para aprofundar as experiências das mulheres em relação à violência doméstica, explorando o impacto dessa realidade no mercado de trabalho e na produtividade.
- b. A amostragem para a fase qualitativa foi intencional, buscando incluir mulheres com uma diversidade de experiências e contextos. Essa abordagem visou a compreensão das nuances e da gama de vivências relacionadas ao tema em questão.

2.4 Procedimento de Coleta de Dados

- a. Para a fase quantitativa, o questionário foi disponibilizado de forma online por um período de 7 (sete) dias e promovido em redes sociais e em grupos de apoio a mulheres.
- b. As entrevistas na fase qualitativa foram agendadas individualmente e conduzidas, dependendo da preferência e disponibilidade das participantes, preferencialmente presencial.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Violência Doméstica

Estabelecer a definição de violência contra as mulheres é essencial, visto que entende-se como qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. E essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados, conforme dispõe a lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Estudiosos da violência contra mulheres ampliam o escopo ao incluir formas adicionais, ao exemplo da violência moral e simbólica. No entendimento de Osterne

(2005), a violência moral impacta direta ou indiretamente a dignidade e honra da vítima. Ele salienta que a violência simbólica está enraizada na estrutura das relações sociais predominantes. Segundo Bourdieu (1999), a violência simbólica é sutil, imperceptível às próprias vítimas e opera principalmente por meio das dimensões puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento.

Portanto, quando Bourdieu fala em dimensões puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ele está se referindo a maneiras nas quais as estruturas simbólicas, como símbolos, linguagem, e outros elementos culturais, podem ser usadas para impor relações de poder e controle. Essa violência não envolve necessariamente a força física, mas opera por meio de significados e símbolos que moldam a maneira como as pessoas percebem o mundo e suas próprias posições nele.

Destacam-se, assim, as múltiplas ramificações da violência doméstica. Elas abrangem desde formas mais insidiosas de coerção, muitas vezes imperceptíveis e exercidas por meio da manipulação, o que pode demandar mais tempo para que as vítimas percebam o que está acontecendo. E estendem-se até manifestações mais agressivas e violentas, que geram uma sensação de isolamento e paralisia nas vítimas. Então estas identificam verdadeiramente a condição de violência que vivenciam, buscando, então, quebrar o ciclo da violência e libertar-se dessa situação.

Os resultados da Fundação Perseu Abramo, com base em estudo realizado em 2010, também reforçam esses dados – a cada 2 minutos 5 mulheres são violentamente agredidas. Muitas vezes, o lugar menos seguro para uma mulher é a sua própria casa: mais de 70% dos casos de incidentes violentos registrados em delegacias são de espancamento de mulheres por seus companheiros, como aponta Irene Lôbo (2005). Além disso, uma pesquisa do DataSenado (2013) revelou que 1 em cada 5 brasileiras assumiu que já foi vítima de violência doméstica e familiar provocada por um homem.

A violência doméstica cotidiana impõe à vítima sofrimentos e impedimentos, que se somam às dificuldades já historicamente impostas às mulheres no acesso a uma formação profissional qualificada, a cargos de gestão, a uma boa remuneração, entre outros. Por estes fatores, é urgente e necessário a conscientização da

sociedade e que empresas se importem mais para combater este grave problema, pois, embora ocorra em ambiente privado, traz consequências negativas generalizadas, tornando-se um problema coletivo e político.

Então, resta claro o motivo de mulheres sofrerem cada vez mais dificuldades em se inserir no mercado de trabalho, elas se tornaram um “risco” para os empregadores. Essa circunstância torna-se motivo de preocupação, uma vez que desencadeia um ciclo vicioso, já que pela falta de oportunidade de se incluir neste mercado de trabalho, a mulher, possivelmente, permaneça dependente financeiramente de seu agressor, mas não tenha condições, sequer emocionais, para afastar-se deste. Ademais, como dito anteriormente, a dificuldade não se limita na inserção do trabalho, mas também na progressão de carreira.

É frequente as pessoas alegarem possíveis inconstitucionalidades da Lei Maria da Penha, especialmente ao artigo 5º, inciso I, que preconiza a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres. Nesse cenário, as críticas concentram-se na abordagem de gênero adotada pela lei para lidar com a violência doméstica e familiar, sendo interpretada por alguns como uma forma de “discriminação” contra o sexo masculino. Argumenta-se que essa abordagem estabelece uma distinção entre homens e mulheres, supostamente contrariando o princípio da isonomia.

Entretanto, é de suma importância compreender que o princípio da isonomia não demanda uma igualdade absoluta, mas sim que situações semelhantes sejam tratadas de maneira igual, enquanto as diferentes recebam tratamento diferenciado. Diante das desvantagens históricas enfrentadas pelas mulheres em um contexto permeado pelo machismo e patriarcado, que se manifestam desde o ambiente de trabalho até as dinâmicas familiares, a Lei Maria da Penha não busca favorecer as mulheres em detrimento dos homens. Ao contrário, sua atuação é crucial para restabelecer o equilíbrio nas relações e proteger as mulheres em situações de risco e violência, visando uma igualdade real, não apenas teórica de todos os fatores citados no presente estudo.

3.1.1 - Panorama Global

Globalmente, estima-se que 27% das mulheres de 15 a 49 anos tenham passado por algum tipo de violência doméstica pelo menos uma vez na vida desde os 15 anos, conforme estudo publicado na revista *The Lancet* (2022).

Uma pesquisa realizada pela *Grant Thornton* (2022) mostrou que as mulheres ocupam 38% dos cargos de liderança no País. Sendo que, a maioria das mulheres ocupam áreas de apoio, enquanto a minoria ocupa cargos executivos. De fato, com os dados apresentados percebe-se que de forma ampla, ainda há a ideia de que os cargos de líderes executivos e similares, são reservados a homens.

A participação de mulheres no mercado de trabalho é 20% inferior à dos homens e isso é consequência de fatores históricos ultrapassados, mas que persistem na sociedade. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as mulheres representam cerca de 40% da força de trabalho global e geram mais de 37% da produção econômica mundial; um estudo do *McKinsey Global Institute* (2015), se as mulheres participassem da economia em igualdade de condições com os homens, o PIB global poderia aumentar em cerca de 26% até 2025.

3.1.2 - Panorama Nacional

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD, em 2021, as mulheres correspondem a 51,1% da população brasileira, e são, em média, mais instruídas do que os homens.

Conforme uma pesquisa feita pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em 2023, a proporção de pessoas com nível superior completo, os homens correspondiam a 15,1% e as mulheres 19,4%. Se as mulheres correspondem a maioria com instrução e a maioria da população, qual explicação para a objeção na inserção no mercado de trabalho? A resposta é objetiva e preocupante, pois conforme a pesquisa já citada, cerca de 27% das mulheres do mundo já sofreram violência doméstica. Ou seja, ao contratar uma mulher, existem altas chances de um empregado admitir uma que seja vítima da violência, ou que já tenha sido e carregue consigo sequelas permanentes. E, ao contratar uma mulher vítima de violência doméstica, o próprio contratante teme ao prejuízo financeiro (estigma social), que seria causado pela

produtividade reduzida em geral, seja pelas faltas constantes (absenteísmo) ou pela diminuição de concentração da empregada, por exemplo.

Em sua pesquisa, Carvalho e V. H. Oliveira (2017) identificaram que, em média, a mulher em situação de violência doméstica se afasta de suas funções laborais por até 18 dias ao longo de um ano. O que gera uma perda anual de aproximadamente R\$1 bilhão ao país.

Os impactos da violência doméstica podem afetar o clima organizacional (que é o reflexo da motivação dos colaboradores que reflete o quão saudável é a relação da empresa com os profissionais). Quanto mais qualidade tiver o ambiente de trabalho e as estratégias de gestão de pessoas, assim como, o maior o apoio concedido aos times, melhor será o desempenho das equipes e a produtividade na área onde a mulher está inserida, tendo em vista os constantes atrasos, as faltas e até mesmo o abandono do trabalho.

3.2 - O impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres

Uma pesquisa inovadora conduzida pela Universidade Federal do Ceará em colaboração com o Instituto Maria da Penha, em 2017, entrevistou aproximadamente dez mil mulheres em todos os estados do Nordeste. Os resultados revelaram que a violência doméstica exerce um impacto substancialmente prejudicial na trajetória profissional das vítimas. Estas mulheres enfrentam uma redução de até 50% no tempo de emprego em comparação com aquelas que não sofrem violência, refletindo diretamente na estabilidade ocupacional.

Além disso, a pesquisa apontou que a incidência de violência doméstica também repercute nos salários das mulheres afetadas. Em média, as mulheres agredidas podem receber salários até 34% inferiores em comparação com suas colegas que não enfrentam esse tipo de violência.

A citada pesquisa comprova que a média de permanência no trabalho entre as mulheres que não foram vítimas de violência é de 74 meses, as vítimas de violência ficam cerca de 58 meses no mesmo emprego. Ou seja, ao correlacionar a violência doméstica com a estabilidade no emprego, há uma diferença significativa de 16 meses, o que corresponde a 22%. Podemos realizar uma comparação

semelhante em relação à satisfação das mulheres em seus empregos atuais. Enquanto 43% das mulheres que não enfrentam violência doméstica expressam satisfação em relação ao trabalho, esse índice cai para 33% entre as vítimas de violência doméstica.

Conforme a supracitada, 23% das mulheres vítimas de violência doméstica afirmam já terem recusado ou desistido de alguma oportunidade de emprego porque o parceiro era contra. Enquanto isso, apenas 10% das mulheres que não são vítimas de violência dizem que recusaram emprego.

3.3 - Visita técnica à Associação Casa das Mulheres

Visitas técnicas foram realizadas à Associação Casa das Mulheres, situada em um município no interior da Bahia. Durante essas visitas, conduziu-se uma pesquisa detalhada, por meio de um questionário. O objetivo principal foi compreender e documentar as diferentes facetas das situações de vulnerabilidade que as mulheres atendidas pela associação enfrentaram durante e/ou após a violência doméstica.

Os resultados obtidos a partir da aplicação desses questionários revelaram uma panorâmica significativa das realidades vivenciadas por essas mulheres. Essas informações fornecem percepções valiosas sobre os desafios enfrentados e contribuem para a identificação de áreas específicas que demandam intervenções e apoio. Além disso, as respostas fornecem um quadro mais abrangente das necessidades e demandas específicas dessa comunidade, oferecendo uma base sólida para orientar futuras iniciativas e aprimorar os serviços prestados.

A partir dos questionários aplicados, observou-se que as respostas fornecidas pelas vítimas de violência doméstica destacam várias dificuldades específicas que as mulheres nessas situações enfrentam ao tentar conseguir ou manter um emprego fixo. Aqui estão alguns pontos-chaves derivados das respostas:

1ª PERGUNTA - Você acredita que mulheres vítimas de violência doméstica enfrentam dificuldades extras para conseguir um emprego em comparação às pessoas fora dessa realidade?

Resposta 01 - Vítima de 28 anos, relata que sim, por conta do psicológico ficar extremamente abalado e a produtividade reduz consideravelmente, e então a mulher não ter forças sequer para levantar da cama, por exemplo.

Resposta 02 - Vítima de 33 anos, relata que sim, pelo fato de ter limitações por conta das violências sofridas (perdeu a visão de um olho, ao levar diversas facadas), e comumente vezes serem demitidas por isso.

Resposta 03- Vítima de 20 anos, relata que sim, por conta do medo e dos traumas vividos que não consegue esquecer.

Resposta 04- Vítima de 45 anos, relata que sim, pois já aconteceu de várias vezes não ter conseguido trabalhar por conta dos machucados, e o seu marido sempre arranjar formas dela não conseguir ir trabalhar.

Portanto, a percepção das mulheres vítimas de violência doméstica, de que enfrentam dificuldades adicionais para conseguir emprego em comparação com pessoas fora dessa realidade, é um reflexo complexo das diversas barreiras que frequentemente permeiam suas vidas. Essa crença pode ser justificada por uma série de fatores interligados que impactam profundamente a jornada profissional das sobreviventes, vezes que enfrentam estigmas e discriminações sociais. Também, trauma psicológico e emocional, que afeta negativamente a autoestima, confiança e habilidades interpessoais. Dentre inúmeros outros fatores.

Já na segunda pergunta do mencionado questionário, as respostas obtidas, provenientes das mesmas mulheres, revelam diversas razões que podem explicar as dificuldades enfrentadas por essas mulheres ao buscar emprego estável. Abaixo, destacamos alguns pontos-chaves derivados dessas respostas:

2ª PERGUNTA - Você acredita que mulheres que sofrem violência doméstica possuem maior dificuldade em ter um emprego fixo? Por quê?

Resposta 01 - Vítima de 28 anos, relata que sim, pelo fato delas terem medos e traumas que tomam conta dela, as prejudicando. Também, pelos olhares e falas para uma pessoa que é vítima de violência doméstica, pesando muito e acabando interferindo no quesito de socializar com outras pessoas.

Resposta 02 - Vítima de 33 anos, relata que sim. Conforme ela, não teria porque um empregador, por exemplo, preferi-la mediante tantas ressalvas a uma pessoa que tem 100% da sua capacidade laboral.

Resposta 03- Vítima de 20 anos, relata que sim, onde a palavra que define seria o medo e não apenas por obstáculos enfrentados. Medo de o agressor invadir seu trabalho, por exemplo, e perdê-lo por conta disso.

Resposta 04- Vítima de 45 anos, relata que sim, pois os patrões ficam com medo de dar trabalho as mulheres, principalmente as que têm medida protetiva.

As respostas concluem e destacam a urgência de uma abordagem abrangente para lidar com a violência doméstica, reconhecendo que seus impactos vão além dos aspectos físicos, permeando também as esferas psicológicas e sociais que afetam significativamente a participação das vítimas na vida profissional. A análise de Chauí (2003) conclui que, o tema da violência, de maneira geral, é frequentemente abordado de maneira superficial. Apesar da abundância de discussões sobre o assunto, observa-se uma escassez de reflexões substanciais a seu respeito.

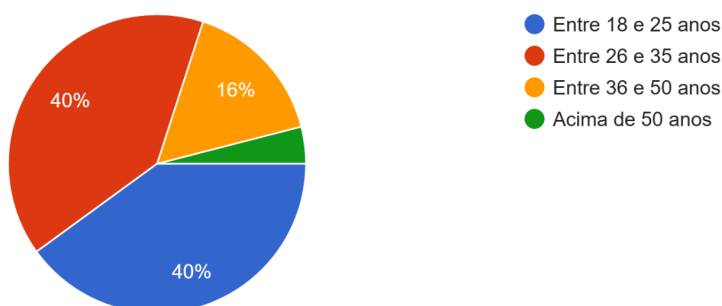
Adicionalmente, nota-se uma tendência a atribuir diferentes significados à violência com base no tipo de ocorrência, na identidade do perpetrador ou da vítima. O mito da não violência, conforme abordado por Chauí, contribui para que diversas formas de violência passem despercebidas e, conseqüentemente, sejam naturalizadas. As dimensões pessoais e subjetivas representam apenas algumas das complexas facetas que compõem o fenômeno da violência, ao mesmo tempo em que são moldadas por ele. Nessa compreensão dialética, é crucial articular fatores sociais, históricos e culturais que permeiam esse fenômeno.

Simultaneamente, foi administrado um questionário por meio do *Google Forms*, revelando uma predominância significativa na faixa etária das vítimas de violência doméstica. Assim, a análise dos resultados permitiu constatar que:

Gráfico 1

Qual é a sua faixa etária?

25 respostas



Fonte *Google Forms*

Os dados apresentados no Gráfico 1 revelam que a violência doméstica impacta predominantemente mulheres com idades entre 18 e 35 anos, representando 80% das vítimas. Essa informação é crucial para direcionar esforços e recursos na prevenção e combate à violência doméstica, bem como para a implementação de políticas públicas específicas voltadas para esse grupo demográfico.

Essas informações são cruciais para uma compreensão mais profunda não apenas da prevalência da violência doméstica, mas também da idade em que muitas mulheres são expostas pela primeira vez a esse tipo de violência. Essa percepção é valiosa para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e intervenção específicas, adaptadas às diferentes faixas etárias, além de conscientizar a sociedade sobre a importância de combater a violência doméstica em todas as idades, especialmente na juventude.

A autora Elza Machado de Melo (pp. 15, 16, 2010) ressalta que a raiz do problema reside no comprometimento dos processos comunicativos que mediam as interações, especificamente na compressão da ação comunicativa, e em centrar a abordagem e prevenção da violência na revitalização desse tipo de interação. Essa compreensão sustenta que combater a violência é, antes de tudo, recuperar, em cada espaço do cotidiano, a competência que nos confere a condição de sujeito: a

fala. É explorar ao máximo, em todos os ambientes, as potencialidades interativas dessa habilidade.

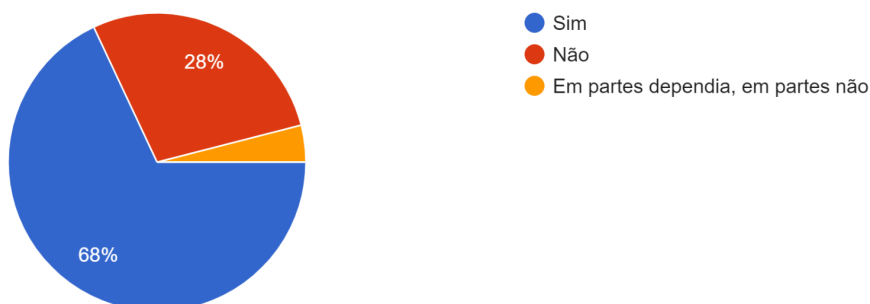
Ao decorrer do questionário, indagações sobre a dependência financeira no contexto da violência doméstica foram cruciais para capturar as intrincadas conexões entre a vulnerabilidade econômica e o abuso. Majoritariamente, a tal dependência cria um cenário onde as vítimas se veem presas em relacionamentos abusivos devido à falta de recursos próprios, e ao compreender a influência da dependência financeira na perpetuação da violência doméstica, podemos direcionar esforços para oferecer suporte efetivo às vítimas.

Fica compartilhada então a análise visual das respostas:

GRÁFICO 2

Independente do tipo de relacionamento que você tem/teve com o agressor, você dependia financeiramente dele?

25 respostas

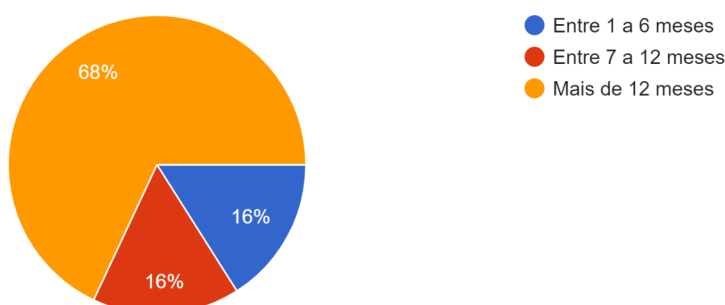


Fontes *Google Forms*

GRÁFICO 3

Por quanto tempo você foi vítima de violência doméstica?

25 respostas



Fontes *Google Forms*

Após uma análise do Gráfico 2, é incontestável a marcante dependência financeira das mulheres em relação aos seus agressores, representando 68% do total da pesquisa. Isso significa que apenas 32% das mulheres inseridas na cruel realidade da violência doméstica conseguem dispor de um sustento próprio. Ao cruzarmos esses dados com o Gráfico 3, torna-se claro o motivo pelo qual as mulheres enfrentam tantas dificuldades em romper com o ciclo de violência, como evidenciado no resultado deste gráfico, onde 68% das mulheres suportaram esse flagelo por mais de um ano.

Essa prolongada situação de vulnerabilidade (mais de 12 meses) é amplificada pelo fato de que, lamentavelmente, 68% das mulheres entrevistadas não desfrutam de independência financeira. A incapacidade de garantir seu próprio sustento as mantém atreladas aos agressores, impedindo-as de se desvencilhar da relação abusiva, uma vez que não possuem recursos mínimos para sua subsistência.

Estes resultados sublinham a complexa interseção entre dependência econômica e violência doméstica, evidenciando a necessidade premente de políticas e recursos que promovam a independência financeira das mulheres em situações vulneráveis. A compreensão desses dados é crucial para desenvolver estratégias eficazes que abordem não apenas as manifestações da violência, mas também suas raízes profundas na dinâmica econômica e de poder.

Observa-se, conforme apontado por Oliveira (2007), que muitas mulheres que enfrentam a violência, perpetrada por seus parceiros íntimos, vivenciam o estigma associado a esse cenário, tanto imposto pela sociedade quanto pela própria família. Este estigma se manifesta na forma de maus-tratos, contribuindo para a relutância das mulheres em denunciar ou deixar esses relacionamentos abusivos.

Diversos fatores dificultam a tomada de decisão por parte das mulheres agredidas. Um obstáculo clássico é o receio das dificuldades financeiras, resultantes de sua dependência econômica e da responsabilidade pelos filhos. Frequentemente, devido à falta de inserção no mercado de trabalho e à ausência de moradia própria, elas se sentem imobilizadas e desencorajadas, principalmente pela falta de conhecimento das redes de apoio disponíveis. Este contexto torna o rompimento com a situação de violência um desafio adicional para essas mulheres. De acordo com a literatura sobre violência conjugal.

Isso destaca a importância de ampliar a conscientização sobre a violência doméstica, visando um apoio mais eficaz a essas mulheres, um exemplo dos Programas de Capacitação que ofereçam cursos que proporcionem habilidades práticas e certificações reconhecidas para facilitar a entrada no mercado de trabalho, ou até mesmo Auxílio Financeiro Temporário, oferecendo subsídios para ajudar nos custos iniciais, como moradia e despesas básicas.

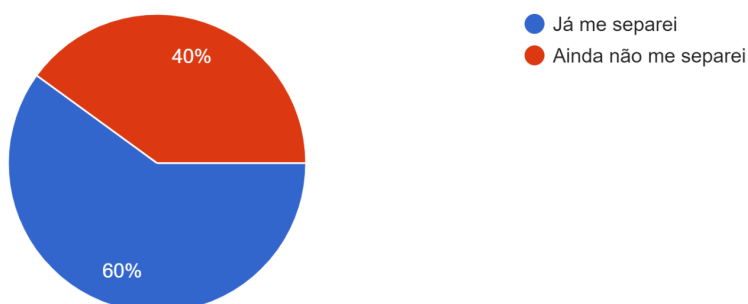
E, uma vez compreendida essa relação entre violência doméstica e dependência financeira, consoante os gráficos a seguir, majoritariamente, após cessarem a violência doméstica e se desvincularem do agressor, as mulheres conseguem encontrar emprego com mais facilidade. Esse fenômeno pode ser atribuído à conquista de maior autonomia, autoconfiança e capacidade de buscar oportunidades profissionais sem as restrições impostas pelo ambiente abusivo. Dessa forma, a pergunta sobre dependência financeira visa não apenas identificar um fator de vulnerabilidade, mas também abrir caminho para estratégias de apoio que fortaleçam as mulheres em sua jornada rumo à independência e bem-estar.

Tais fatos são afirmados nos resultados obtidos com as seguintes perguntas:

GRÁFICO 4

Você separou-se do autor das agressões recentemente ou está tentando se separar?

25 respostas

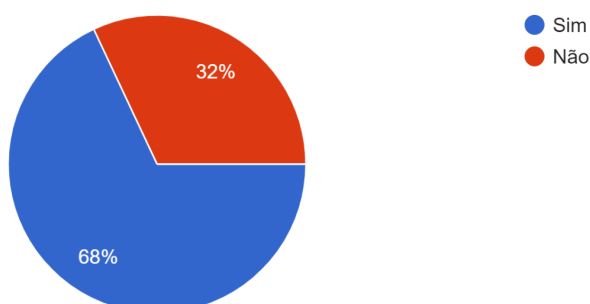


Fonte *Google Forms*

GRÁFICO 5

Atualmente você possui emprego fixo?

25 respostas



Fonte *Google Forms*

Ao analisarmos de forma integrada os dados apresentados nos gráficos 4 e 5, torna-se evidente uma notável melhoria na trajetória financeira das mulheres que decidem romper com o ciclo da violência doméstica. Das mulheres abordadas, 60% optaram por se separar de seus agressores, e surpreendentemente, 68% delas estão atualmente inseridas no mercado de trabalho. Esse cenário sugere que meros 8% das mulheres empregadas permanecem envolvidas em situações de violência

doméstica, demonstrando que menos de 10% daquelas que ainda enfrentam esse desafio conseguiram garantir um emprego. Em contrapartida, 60% das mulheres que atualmente desfrutam de emprego são justamente aquelas que decidiram romper com seus agressores, iniciando ou retomando suas carreiras profissionais.

Essa notável transformação pode ser atribuída ao fato de que mulheres que sofrem violência doméstica enfrentam consideráveis obstáculos para obterem empregos estáveis. Diversos fatores, tais como absenteísmo, autoestima rebaixada, entre outros, contribuem para a dificuldade enfrentada por essas mulheres no ambiente profissional. Portanto, a decisão de se separar não só simboliza uma fuga do ambiente abusivo, mas também desencadeia um processo de reconstrução que inclui uma maior participação no mercado de trabalho e, por conseguinte, uma melhoria significativa na estabilidade financeira.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo destacou como o estresse, trauma e ansiedade provenientes da violência doméstica não apenas afetam a saúde mental, mas também têm repercussões significativas na concentração e produtividade no ambiente de trabalho. Esses efeitos adversos não só interrompem o desenvolvimento da carreira, mas também prejudicam as oportunidades de avanço profissional. Nossa análise ressalta a complexa interconexão entre fatores sociais e individuais. Enquanto algumas abordagens da pesquisa concentram-se em aspectos culturais, camadas sociais e espaços demográficos, fica claro que esses desafios estão enraizados em causas que vão além de fatores isolados.

Optamos, portanto, por explorar a subjetividade dos indivíduos, reconhecendo que ela é moldada por persistentes estereótipos ligados a comportamentos e valores vinculados à cultura patriarcal. A participação das mulheres no mercado de trabalho e sua contribuição para a renda familiar, embora representem avanços de modernização, não as imunizam contra a violência. O poder simbólico associado à figura masculina persiste, levando muitas mulheres vítimas de violência a abandonar empregos fora do ambiente doméstico, frequentemente incentivadas por seus

parceiros. Esse cenário, além de resultar em um maior isolamento social, está intrinsecamente ligado à persistência da responsabilidade das mulheres pelos cuidados com a casa e os filhos.

O impacto devastador da violência doméstica na vida das mulheres exige não apenas a sensibilização da sociedade para a gravidade do problema, mas também a implementação de um suporte mais eficaz às vítimas. Em síntese, discutir abertamente este impacto é fundamental para a construção de uma sociedade mais igualitária e segura, onde todas as pessoas possam viver livres de violência e abuso.

Para mitigar esses impactos, torna-se crucial que as empresas não apenas adotem culturas inclusivas, mas também forneçam recursos de apoio e implementem políticas específicas, oferecendo treinamento específico para os profissionais de Recursos Humanos e liderança, permitindo a identificação de sinais de violência doméstica e proporcionando o suporte necessário para reconhecer e combater a violência doméstica. Ao fazê-lo, não apenas melhoram o ambiente de trabalho para as vítimas, mas também impulsionam a igualdade de gênero, contribuindo para uma sociedade mais justa e resiliente.

Estabelecer programas que ofereçam apoio psicossocial e jurídico específico para mulheres que enfrentam violência doméstica é de suma importância, podendo incluir parcerias com profissionais especializados e a disponibilização de recursos para ajudar as vítimas a lidar com os desafios pessoais e legais decorrentes das situações que ocorrem dentro e fora do ambiente de trabalho. Proporcionar flexibilidade nas condições de trabalho, como horários mais adaptáveis, trabalho remoto e licenças especiais, permite que as mulheres afetadas lidem com a violência doméstica sem prejudicar excessivamente sua participação no mercado de trabalho.

No atual cenário sociopolítico onde a violência doméstica contra as mulheres figura como uma preocupação central nas discussões públicas, torna-se imperativo explorar uma abordagem coordenada entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para prevenir e erradicar esse sério problema social.

No âmbito político, vislumbramos o Poder Executivo desempenhando um papel central no desenvolvimento e implementação de políticas públicas eficazes destinadas a enfrentar a violência doméstica. Tais políticas não apenas refletiriam o

compromisso do Estado brasileiro em conter o avanço desse fenômeno, mas também seriam essenciais para proporcionar suporte efetivo às vítimas e implementar medidas preventivas.

Por sua vez, o Poder Legislativo assumiria um papel crucial na melhoria da legislação pertinente, fortalecendo as bases legais existentes, promovendo atualizações necessárias e incorporando abordagens inovadoras. Esse papel legislativo é fundamental para garantir que as leis estejam alinhadas com as demandas da sociedade, proporcionando um arcabouço jurídico eficaz no combate à violência doméstica.

Simultaneamente, o Poder Judiciário desempenharia um papel fundamental na aplicação dos direitos e garantias fundamentais de todos os cidadãos, assegurando que a legislação seja efetivamente executada e que os perpetradores da violência sejam responsabilizados. Essa atuação judicial é crucial para garantir que as vítimas tenham acesso à justiça e que as medidas de proteção sejam eficazes.

Ao citar a Lei Maria da Penha, destacamos sua importância como exemplo significativo na legislação recente, sendo reconhecida pela ONU como uma das três melhores leis do mundo na área de violência. Essa legislação expressa o compromisso do Estado brasileiro em enfrentar e conter o avanço da violência contra as mulheres, fornecendo uma base jurídica sólida para a persecução de casos e a proteção das vítimas (GONÇALVES & SCHWELM, 2010, p.1).

A Lei Maria da Penha visa garantir assistência e proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar, autorizando, em alguns casos, o afastamento da mulher do trabalho sem a perda do emprego. Essa medida de proteção, conforme o art. 09º, §2º, inciso II da Lei nº 11.340/06, permite o afastamento do trabalho por até 6 meses, mantendo o vínculo empregatício sem qualquer punição à empregada por sua ausência.

Na prática, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabelece que o procedimento de afastamento previdenciário comum por motivo de doença se aplica, com os primeiros 15 dias pagos pelo empregador e os subsequentes pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Essa interpretação visa assegurar o

auxílio-doença no período de afastamento do trabalho devido à violência doméstica, considerando a agressão à integridade física e psicológica da mulher.

Entende-se que se trata da apreciação de pedido de imposição de medida protetiva de manutenção de vínculo trabalhista, decorrente do afastamento do trabalho da vítima da violência doméstica e familiar. Este afastamento não tem origem na relação de trabalho, mas sim em uma situação emergencial que visa garantir a integridade física, psicológica e patrimonial da mulher.

Nesse contexto, a atuação conjunta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aliada à eficácia da Lei Maria da Penha, representa uma resposta abrangente e efetiva ao grave problema social da violência doméstica contra as mulheres. Essa abordagem demonstra o comprometimento do Estado em garantir a segurança e proteção de todas as cidadãs.

Por fim, destaca-se que a Lei nº 14.674 entrou em vigor em 21 de setembro de 2023, trazendo alterações substanciais à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340). Essa revisão legislativa incorpora a inclusão do auxílio-aluguel como uma das medidas emergenciais de proteção destinadas a vítimas de violência doméstica ou familiar que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, com validade por até seis meses. Consequentemente, o artigo 23, IV da Lei Maria da Penha passa a dispor sobre a concessão do auxílio-aluguel à vítima, com o montante fixado de acordo com sua condição de vulnerabilidade social e econômica, com o limite de seis meses. A inclusão dessa medida protetiva na Lei Maria da Penha representa um avanço substancial na preservação dos direitos das mulheres, com o objetivo de oferecer suporte às vítimas de violência doméstica, sobretudo àquelas que permanecem convivendo com seus agressores devido à falta de recursos para se sustentarem ao decidirem deixar a situação de violência, visto que garante recursos financeiros, que são imprescindíveis para essas vítimas se libertarem do estado de agressão. Além disso, se apresenta como um reforço ao direito social à moradia, previsto pela Constituição de 1988.

REFERÊNCIAS

BORDIEU, P. **A dominação masculina** (M. H. Kühner, Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1999.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.674, de 14 de Setembro de 2023. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar. Brasília: **Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: [L14674](#). Acesso em: 15 de Novembro de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 11.340 – Lei Maria da Penha, de 07 de Agosto de 2006. Brasília: **Secretaria Especial de Políticas para Mulheres**, 2006. Disponível em: [Lei nº 11.340](#). Acesso em: 01 de Novembro de 2023.

BRAUNER, M. C. C. & CARLOS, P. P. **A violência intrafamiliar sob a perspectiva dos direitos humanos**. In G. Maluschke, J. S. N. F. Bucher-Maluschke, & K. Hermanns (Orgs.), **Direitos humanos e violência**: desafios da ciência e da prática (pp. 133-147). Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer. 2004.

CEPELLOS, V. M. **Mulheres jovens no mercado de trabalho: desafios à vista**, portal FGV, 2023. Disponível em: [Mulheres jovens no mercado de trabalho: desafios à vista | Portal FGV](#). Acesso em: 11 de maio de 2023.

CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER, CCDEM. **Estatísticas de ocorrências da Delegacia de Defesa da Mulher**. Fortaleza: Autor. 2007.

CHAUÍ, M. **Ética, política e violência**. In T. Camacho (Ed.), Ensaio sobre violência (pp. 39-59). Vitória: Edufes. 2003.

DE MELO, E.M. **Podemos prevenir a violência**: Teorias e Práticas. Brasília: Organização Panamericana de Saúde/Organização Mundial de Saúde – OPAS/OMS. 2010.

GIRASELE, Y.L, RAMIA, A. **Violência doméstica e a possibilidade de afastamento do trabalho**. 2023. Disponível em: [Violência doméstica e a possibilidade de afastamento do trabalho](#). Acesso em: 15 de novembro de 2023.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada** (4ª ed.). Rio de Janeiro: LTC. 1988.

GRANT THORNTON, **Mulheres ocupam 38% dos cargos de liderança no Brasil**, revela pesquisa da Grant Thornton, 2022. Disponível em [Mulheres ocupam 38% dos cargos de liderança no Brasil, revela pesquisa da Grant Thornton](#). Acesso em: 20 de junho de 2023.

GLOBO, G1. **27% das mulheres de 15 a 49 anos sofreram violência doméstica durante a vida**, diz estudo da 'The Lancet'. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/02/16/27percent-das-mulheres-de-15-a-49-a-nos-sofreram-violencia-domestica-durante-a-vida-diz-estudo-da-the-lancet.ghtml>. Acesso em: 11 de maio de 2023.

OLIVEIRA, E. N. **Pancada de amor dói e adocece: violência física contra mulheres**. Sobral, CE: Edições da Universidade Estadual Vale do Acaraú. 2007.

OSTERNE, M. S. F. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina: análise das ocorrências na Delegacia de Defesa da Mulher em Fortaleza**. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, Recife. 2005.

SAFFIOTI, H. J. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 2004.

SOUZA, T. **Entenda o auxílio-aluguel que será pago à vítimas de violência doméstica**, BELO HORIZONTE/MG, 22 set. 2023. Disponível em: [Entenda o auxílio-aluguel que será pago à vítimas de violência doméstica - Blog do Supremo](#). Acesso em: 1 nov. 2023.

SILVA, O.R.M; LIMA, F.G; MAFRA, V.A.S.O. **Algumas considerações acerca da violência doméstica contra a mulher**. 2015, p.7. Disponível em: [ALGUMAS](#)

[CONSIDERAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.](#)

Acesso em: 17 de novembro de 2023.

HIRIGOYEN, M. F. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física** (M. H. Kühner, Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand. 2006.